Lei nº 636 de 29/11/2000

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PRATA DE CIMA

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, a subvenção, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação Comunitária Rural Prata de Cima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor está lei na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de novembro de 2000.

João Valério do Prado Presidente Laercio Felício da Silva Vice-Presidente

Eurídio Lemos Secretário